



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 10	Rubrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 542

Data 20 / 03 / 2019

Ofício nº 34/2019

Serafina Corrêa, 19 de março de 2019.

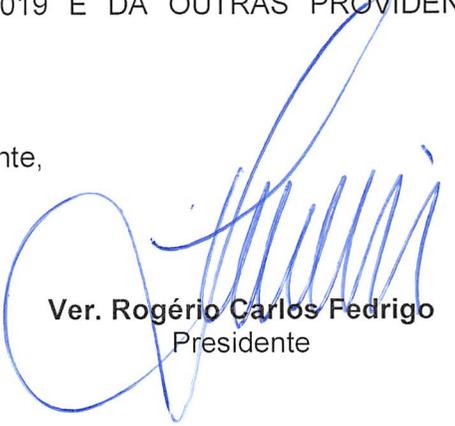
A Sua Excelência o Senhor
VALDIR BIANCHET
Prefeito Municipal em exercício
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 13/2019.

Senhor Prefeito,

Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 13/2019** que
“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM A PARTICIPAÇÃO DE
REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA NA 10ª COPA INTEGRAÇÃO
REGIONAL DE FUTSAL 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado na Sessão
Ordinária de 18/03/2019.

Respeitosamente,


Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 11	Rubrica

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

Autoriza o pagamento de despesas com a participação de representantes do Município de Serafina Corrêa na 10ª Copa Integração Regional de Futsal 2019 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com a participação de representantes do Município de Serafina Corrêa com as equipes de futsal Sub 17, Veteranos, Masculino Livre e Feminino na 10ª Copa Integração Regional de Futsal 2019, até o montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

§1º As despesas de que trata o *caput* deste artigo serão:

- I – Até o limite de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para transporte dos atletas;
- II – Até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) para ressarcimento ao ecônomo com gasto de água e energia elétrica;
- III – Até o limite de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para arbitragem em jogos realizados no Município de Serafina Corrêa;
- IV – Até o limite de R\$ 900,00 (novecentos reais) para fornecimento de água às equipes e aos árbitros.

§2º A competição será disputada com treze municípios da região, sendo: Nova Bassano, São Jorge, Nova Araçá, Vila Maria, Montauri, Vanini, David Canabarro, Paraí, São Domingos do Sul, Vista Alegre do Prata, Casca, Santo Antônio do Palma e Nova Alvorada.

Art. 2º O pedido de empenho das despesas deve ser feito pela Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e apresentado na Secretaria Municipal de Fazenda com antecedência de cinco dias da realização do evento, acompanhado de justificativa.

Art. 3º A comprovação das despesas será feita através de nota fiscal, a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
23.695.0217.2103 Auxílio a promoções socioculturais
3.3.90.30.00 Material de consumo
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de março de 2019, 58ª da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício